



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Colinas**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI CM Nº 007/2022**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Senhorias e ao mesmo tempo apresentamos o Projeto de Lei que dá denominação oficial de Estrada Municipal 31 de Outubro a via pública sem denominação situada na Linha 31 de Outubro, trecho compreendido entre a RS129 até a propriedade de Lauro Hubert, neste Município de Colinas/RS.

Como se observa pelo abaixo assinado dos moradores e proprietários das áreas lindeiras daquela via pública, é de interesse dos mesmos dar a denominação de Estrada Municipal 31 de Outubro, mantendo o mesmo nome da localidade.

Preenchidos os requisitos legais para processamento do Projeto em análise, invocando a costumeira atenção dos nobres colegas, tenho a certeza da aprovação desta matéria.

Saudações

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Data Entrada: 19 / 09 / 2022

AS  
Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

*Marcos A Kautzmann*

**Marcos André Kautzmann**  
Vereador do PP

*Juliano Kohl*

**Juliano Kohl**  
Vereador do MDB



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Colinas**

Comissão de Justiça e Redação PROJETO DE LEI CM Nº 007/2022.  
Em \_\_\_\_\_  
Parecer \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**DÁ A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE  
ESTRADA MUNICIPAL 31 DE  
OUTUBRO, À VIA PÚBLICA SEM  
DENOMINAÇÃO, SITUADA NA  
LINHA 31 DE OUTUBRO, NESTE  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito de  
Colinas, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **ESTRADA MUNICIPAL  
31 DE OUTUBRO** a via pública sem denominação, situada na Linha 31 de Outubro, trecho  
compreendido entre a RS129 até a propriedade de Lauro Hubert, neste Município de  
Colinas/RS, conforme indicada no mapa em anexo, parte integrante desta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Sala de Sessões, 19 de setembro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 19/09/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach  
Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

**Marcos André Kautzmann**  
Vereador do PP

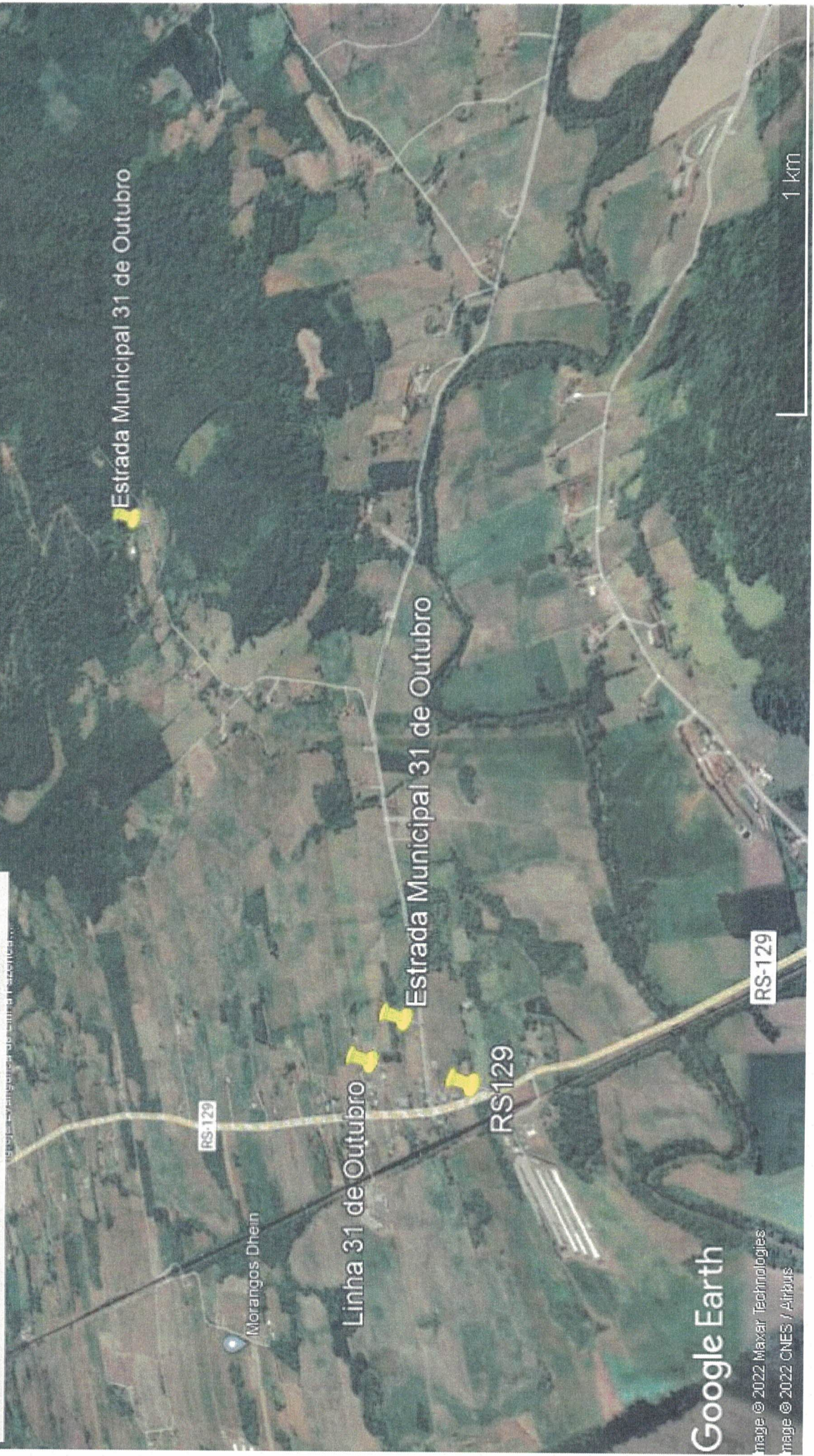
**Juliano Kohl**  
Vereador do MDB





# Estrada Municipal 31 de Outubro

Lege



Estrada Municipal 31 de Outubro

Estrada Municipal 31 de Outubro

Linha 31 de Outubro

RS-129

Morangos Dheim

RS129

RS-129

1 km

Google Earth

Image © 2022 Maxar Technologies

Image © 2022 CNES / Airbus